



13
Jaimo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER – EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2021 AO PLE Nº 042/2021

Altera-se art. 6º do Projeto de Lei nº 042, de 2021, passando a ter a seguinte redação.

Vem a esta Comissão, para parecer, a Emenda em epígrafe, de autoria do Legislativo Municipal.

Não há Parecer Prévio exarado, pela Assessoria Jurídica desta Casa, que faça referência sobre impedimento jurídico à tramitação da matéria.

Ao examinar a Emenda, atendo-se exclusivamente à competência técnica desta Comissão, com previsão regimental no art. 38, inciso I, alínea “a” e após concluir que, quanto aos aspectos formais, o Projeto está em consonância com os diplomas legais, este relator exara Parecer pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do projeto.

Sala da Comissão, 10 de agosto de 2021.

Ver. Matheus Holz da Silveira

Relator

APROVADO pela Comissão em 10 de agosto de 2021.

Ver. Ismael Lima da Silva – Presidente

Vera. Laís Lucas – Membro Titular